



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391



Termo de convênio que entre si celebram o
INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE
TÍTULOS DO BRASIL, SECÇÃO DO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL - IEPTB-MS e o
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, para
protesto de títulos ou outros documentos
de dívida.

O INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SECÇÃO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº07.450.732/0001-22, com sede a Travessa Tabelação Nelson Pereira Seba, nº 50, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Presidente, Dr. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, brasileiro, casado, tabelião da Comarca de Dourados, portador do RG 5036295086 SSP RS, inscrito no CPF nº 004.399.440-74, e o e o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 1.000, Centro, CEP: 79.770-000, Anaurilândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º EDSON STEFANO TAKAZONO, portador da cédula de identidade - RG nº 12.105.700 SSP/SP e do CPF 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1195, Centro, CEP: 79.770-000, Anaurilândia-MS, doravante denominado CONVENIADO, resolvem de comum acordo, celebrar este convênio, o qual será regido mediante os termos e cláusulas adiante elencados:

Cláusula 1º - Do objeto: Este convênio tem como objetivo dispor sobre a utilização da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA, disponibilizada pelo IEPTB-MS a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de títulos apontados e as desistências de títulos do MUNICÍPIO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391



DE ANAURILÂNDIA, a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos participantes do Estado do Mato Grosso do Sul e os seus arquivos de confirmação e retorno, que serão encaminhados ao MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA.

Parágrafo único: Após encaminhado o pedido de protesto das Certidões de Dívida Ativa - CDA ao tabelionato competente, o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA fica impedido de aceitar o recebimento de quantia correspondente diretamente do devedor, enquanto estiver tramitando o pedido de protesto no âmbito do Tabelionato.

Cláusula 2ª - Das Atribuições e Obrigações: Os atos necessários a efetiva execução do presente Termo de Convênio, serão praticados por representantes designados pelos conveniados.

§ 1º. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA encaminhará os títulos ou Certidões de Dívida Ativa - CDA por meio de arquivo eletrônico ou manual, em padrão a ser fornecido pelo IEPTB-MS como apresentante.

§ 2º. Ocorrendo o pagamento pelo devedor perante o Cartório de Protesto, o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA disponibilizara o boleto, referente ao título pago, para recolhimento a ser feito pela Serventia.

§ 3º - Fica o conveniado ciente de que os endereço dos devedores apresentados devem ser atualizados e devidamente informados, sendo responsável pelos dados apresentados para o protesto do título.

Cláusula 3ª- Das Despesas com Emolumentos de Protestos: Os emolumentos, custas, contribuições e quaisquer outras despesas deverão ser pagos pelo devedor do MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA.

§ 1º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA o pagamento das despesas de intimação fora da sede urbana, na eventualidade de não ser fornecido o transporte ao intimador.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391



§ 2º. No caso de outras despesas, na hipótese de desistência e cancelamento do protesto por remessa indevida, e de suspensão ou sustação do protesto por decisão judicial definitiva ou não, os Tabeliães de Protesto renunciam à percepção dos emolumentos e de outras despesas.

Cláusula 4ª - Do Prazo: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, vigendo a partir do dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Poderá sofrer reformulações de seus termos, por mútuo acordo, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula 5ª - Dos Títulos: Poderão ser encaminhadas a protesto as Certidões de Dívida Ativa - CDA emitidas pelo MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA.

Cláusula 6ª - Dos Horários Para Transmissão de Arquivos:

§ 1º - A remessa dos arquivos, bem como os malotes com a documentação física (quando ocorrer), deverão ser transmitidos/entregues pelo MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA à CRA, impreterivelmente, até o horário limite das 12h00.

§ 2º - Os arquivos de desistência de protesto deverão ser transmitidos a CRA, impreterivelmente, até às 16h00 do dia do prazo limite.

§ 3º - A CRA deverá efetuar a distribuição das remessas de arquivos às Comarcas impreterivelmente, até às 12h00min.

§ 4º - Os tabelionatos/distribuidores deverão transmitir os arquivos de Confirmação e de Retorno para a CRA até às 12h00.

§ 5º - A CRA deverá disponibilizar os arquivos de Confirmação e de Retorno para o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA após às 13h15min.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391



§ 6º - Os instrumentos de protesto ficarão de posse do Cartório, para quando quitada a dívida junto ao MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, seja entregue ao Contribuinte a Carta de quitação para cancelamento do Protesto junto a Serventia, ou a mesma será disponibilizada junto ao Portal do CRA.

Cláusula 7ª - Do Foro:

Fica eleito o foro de Campo Grande para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Convênio, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campo Grande, 25 de agosto de 2022.



Dr. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO
INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL
SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL

EDSON STEFANO
TAKAZONO:2048
6804100

Assinado de forma digital por
EDSON STEFANO
TAKAZONO:20486804100
Dados: 2022.08.25 11:50:32
-03'00'

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: AOKI LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo caminhão compactador acoplado com coletor de lixo e equipamentos, visando atender as necessidades da população do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(71) 01.005.15.451.0017.2011.449052.000000

(23) 01.002.04.122.0006.2084.449052.000000

VALOR: R\$ 517.900,00 (quinhentos e dezessete mil e novecentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Claudio Iwao Nakagawa, da empresa AOKI LTDA.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA** e a **FUNDAÇÃO PIO XII**, Processo Administrativo n. 18/2022 Convênio nº 001/2022, o Sr. **GUILHERME GOMES ZANDONADI**, secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

Sendo suas atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 05 de setembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/ME

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para atender às necessidades da Secretaria de Esportes Turismo e Juventude de Anaurilândia – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 19 (dezenove) de setembro de 2022, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 (MS) e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 05 de setembro de 2022.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

PORTARIA Nº 118/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 19 de setembro de 2022, a servidora: BRUNA SOLDERA DE LIMA, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Fisioterapeuta, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **13/02/2012 a 12/02/2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 05 de setembro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

PORTARIA Nº 119/2022

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO , Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR: A Portaria Nº 006/2022, de 17 de janeiro de 2022, que Designou o servidor do quadro permanente JOÃO PAULO DOS SANTOS, Cargo de Agente Administrativo e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Anaurilândia-MS, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 05 de setembro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

PORTARIA Nº 121/2022

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR: JOSELAINÉ GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO, servidora do quadro permanente, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora do setor de Vigilância Sanitária do Município de Anaurilândia-MS, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 05 de setembro de 2022.

*Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal*



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

PORTARIA Nº 122/2022

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

I – CONCEDER: À servidora ADRIELLI GONÇALVES DA SILVA ZANDONADI, servidora do cargo permanente de Enfermeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme artigo nº 109 da Lei Complementar 001/93 de 23/11/1993 e Lei 494/2008 de 26/12/2008, no período de: 02 de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 05 de setembro de 2022.

*Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal*



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

PORTARIA Nº 123/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 06 de setembro de 2022, a servidora: CLAUDIA RODRIGUES DE LIRA, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 05 de setembro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 06 de Setembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1391

DECRETO Nº 1.722/2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica devidamente exonerado a pedido, o servidor: JOSÉ ALVES PEDROSA, do Cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado através do Decreto nº 508/2007 de 02 de abril de 2007, com validade a partir da presente data.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 05 de setembro de 2.022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal